



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

LEI Nº 257/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termos de parceria e outros instrumentos, com as associações de comunidades rurais, com o objetivo para a manutenção, roço de mato, limpeza e capinação das estradas vicinais e demais assuntos de interesse do Município de Piraí.

Artigo 2º - Para firmar o presente convenio e conseqüentemente o recebimento dos recursos, as Associações deverão apresentar cópia do CNPJ, cópia do estatuto que rege a Associação e cópia da Ata onde consta o nome do Presidente ou responsável pela Associação, e adesão ao plano de trabalho.

Artigo 3º - Havendo o descumprimento de qualquer das cláusulas da do instrumento, o mesmo poderá ser reincidido sem aviso prévio, sem direito de indenização às partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar mediante Decreto no que couber, a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Piraí, 28 de junho de 2022


Denilson de Freitas Silva
Prefeito Constitucional –